

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Aditivo - CASA CIVIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020, que celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, e a empresa **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela **Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial, Dra. Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 31.750 e CPF sob o nº 860.935.251-04, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, e suas alterações, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Alan Farias Tavares**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.296 e CPF sob o nº 698.383.561-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, tendo como representante legal e responsável técnico o Sr. **Cláudio Rodrigo de Oliveira**, brasileiro, casado, gerente regional, inscrito na OAB/GO nº 36.342 e CPF nº 588.675.381-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**, conforme autos do processo principal nº 2020.0001.300.0033, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos quantitativos de serviços originalmente previstos no Contrato nº 001/2020, e a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, §2º, e art. 65, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Inciso I - Cláusula Quarta - Do Valor, Dotação e Recursos Financeiros

Parágrafo Primeiro: O valor da execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, é de **R\$ 66.510,00** (sessenta e sei mil, quinhentos e dez reais e). Considerando a supressão do quantitativo contratado, que totaliza **28,55%** (vinte e oito vírgula cinquenta e cinco por cento), o quadro passará a ter os seguintes quantitativos:

Item	Especificação	Qtd. Ajuste Inicial	Qtd. 1º TA	Valor Unitário da Bolsa Estágio	Valor Unitário da Taxa de Administração Ajuste Inicial	Valor Máximo Mensal da Taxa de Administração 1º TA	Valor Máximo Mensal da Bolsa Estágio 1º TA	Valor Acrescido 10% (Decreto nº 9.496/2019)	Valor Total Mensal 1º TA	Valor Total Anual 1º TA

01	Agente de integração - nível superior (04 horas diária/20 horas semanal)	07	05	R\$ 1.000,00	R\$ 8,50	R\$ 42,50	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00	R\$ 5.542,50	R\$66.510,00
----	--	----	----	--------------	----------	-----------	--------------	------------	--------------	--------------

Parágrafo Segundo: A despesa deste Termo Aditivo ocorrerá por conta da dotação nº 2021.1101.04.122.4200.4243.03.100.90, elementos de despesa nºs 3.3.90.37.04 / 3.3.90.49.03 / 3.3.90.39.65, tendo o valor sido empenhado, conforme Notas de Empenho nºs 00062, 00063 e 00064, datadas de 02/03/2021.

Inciso II - Cláusula Sexta - Dos Prazos e Prorrogação dos Serviços

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020 será prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de **20/03/2021 a 19/03/2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, estando sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo: Conforme Ofícios n.º 598/2020-CASACIVIL (000013053111; 000013212179), Ofício nº 1005/2020-CASACIVIL (000015423588; 000015480504) e Ofício nº 130/2021-CASACIIVL (000017912041; 000017928893), a execução do contrato foi suspensa pelo prazo total de 298 (duzentos e noventa e oito) dias, de modo que continuará suspenso até o dia **30 de junho de 2021**, sem prejuízo de nova suspensão, conforme determine as circunstâncias sanitárias e decretos respectivos.

Parágrafo Terceiro: A suspensão da execução do contrato não altera os valores ajustados e não suspende sua vigência, que é contínua, nos termos do que orienta o Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Primeiro Termo Aditivo**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CONTRATANTE:

Alan Farias Tavares

Secretário de Estado da Casa Civil

Dra. Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade

Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial

CONTRATADA:

Cláudio Rodrigo de Oliveira

Gerente Regional

1 _____

Nome: Wesley da Rocha Duarte

CPF: 880.239.741-43

2 _____

Nome: Jaqueline Fátima de Souza

CPF: 370.9932.991-15

GOIANIA, 09 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 08:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE FATIMA DE SOUZA, Testemunha**, em 11/03/2021, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 11/03/2021, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DA ROCHA DUARTE, Gestor (a) de Contrato**, em 11/03/2021, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 17/03/2021, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019018558** e o código CRC **835D4897**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA, 8º ANDAR



Referência: Processo nº 202000013000033



SEI 000019018558